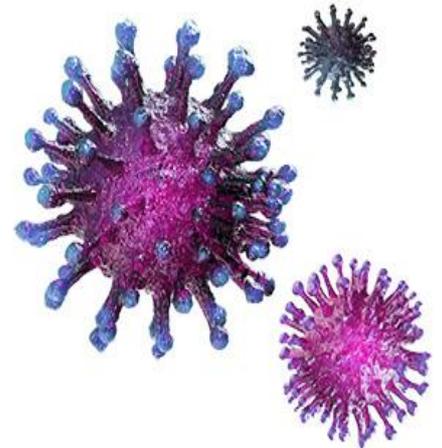




ALBUQUERQUE & ALMEIDA
ADVOGADOS

21 de Abril de 2020

COVID-19 E CULTURA



COVID 19 NOTAS SOBRE MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO DIREITO EUROPEU E NACIONAIS RELATIVAMENTE À CULTURA

PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA

Globalmente, em todas as partes do mundo, a área da cultura, incluindo o mercado da arte tem sido profundamente afetado pela crise COVID-19, nas suas múltiplas dimensões. Os museus, monumentos, galerias, salas de espetáculos, cinemas e tantas outras empresas ligadas a este setor, encerraram as suas portas. Por arrastamento, as exposições e as performances artísticas foram canceladas e os artistas plásticos, bailarinos, atores, promotores, técnicos e tantos outros, ficaram com as suas atividades suspensas e, em muitos casos, sem qualquer rendimento ou faturação, o turismo cultural suspenso e, como a UNESCO já sublinhou, ainda acresce o aumento do risco de pilhagem de locais culturais e caça furtiva em locais naturais.

DIREITOS FUNDAMENTAIS EM CRISE

Trata-se de uma crise global na saúde, mas também económica, financeira, social, política e ainda cultural, que alastra, atingindo os países e continentes de forma não sincronizada. Neste cenário de crise ímpar fica afetado o direito fundamental de acesso de todos os cidadãos à criação e à fruição cultural, desdobrados na liberdade de acesso aos bens de cultura, sejam os meios e instrumentos de ação cultural (nomeadamente, artes plásticas, música, literatura, teatro, cinema), sejam os bens do património cultural, a liberdade de iniciativa cultural e de promover eventos culturais (por exemplo, exposições, concertos, edição de livros), os direitos sociais dos artistas e outros criativos profissionais e a proteção das várias expressões culturais. Com o avanço no tempo, aumenta também o risco de aprofundando das desigualdades.

MEDIDAS LIMITADAS EM SEDE DE CULTURA

Embora a sociedade se adapte às incertezas e desafios que a crise COVID-19 trouxeram, explorando formas inovadoras de resposta que a tecnologia do século XXI potencia, são vários os Estados-Membros da UE que já encetaram medidas de apoio, a Comissão Europeia também avançou com algumas medidas e fora da União Europeia as iniciativas públicas e privadas têm pontuado. Aliás, a Comissão Europeia tem sublinhado, designadamente na apresentação da Comunicação sobre o *Roteiro Europeu Comum com vista a levantar as medidas de contenção da COVID19*, de 15 de Abril de 2020, a necessidade de planear a recuperação económica de forma estratégica, o que também implica uma transição para uma sociedade mais digital, paralelamente ao levantamento gradual das medidas de confinamento.

A CULTURA VIRTUAL

Com efeito, a disrupção trazida pelo COVID-19, tem levado as empresas, os cidadãos e os governos a recorrer a soluções digitais. Por exemplo, no mercado da arte, apesar do cancelamento e adiamento de quase todos os eventos comerciais, as feiras, galerias e artistas têm testado novos modelos de contacto com o público, com enfoque nas plataformas *on line*. Tal aconteceu com a nova iniciativa digital *Online Viewing Rooms*, da Art Basel Hong-Kong, a Royal Opera House transmite ballet e ópera gratuitamente, Maestros criam séries de concertos de orquestra gratuitos para visualização *on line*, companhias de teatro com espetáculos *on line*, visitas virtuais a monumentos e coleções de museus (o Louvre, Rijksmuseum, Prado ou Museu Britânico, entre outros), a Cinemateca de Milão permite o acesso gratuito a mais de 500 filmes (o que representa todo o seu catálogo), bibliotecas *on line* com acessos gratuitos a milhares de livros, e cantores que fazem concertos *on line* a partir das suas casas.

FRAGILIDADE DO SETOR

Contudo, sendo o setor da cultura financeiramente frágil, numa altura de crise e com a grandeza atual, todas as medidas públicas extraordinárias e urgentes que possam auxiliar empresas e profissionais nesta área serão imprescindíveis para a viabilidade das empresas e profissionais e a manutenção da conectividade entre cultura e a sociedade, dado que o ecossistema cultural e as indústrias que nele atuam não conseguem, por si só, absorver as consequências da dimensão do impacto da atual crise.

APOIOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Os apoios públicos começaram centrados na área da saúde, sendo que ainda se desconhece a extensão do impacto total que a crise terá no setor da cultura e as medidas concretas que serão necessárias e adotadas às já adotadas. Estas medidas estaduais têm assumido várias formas, desde a adoção de medidas específicas de apoio aos artistas e às associações culturais, até medidas fiscais e de facilidades de arrendamento de espaços para eventos culturais. Também organizações da sociedade civil e associações e fundações culturais a nível nacional, regional e local privadas se têm mobilizado, criando fundos de emergência para artes, artesanato, música, literatura e audiovisual.

Nas presentes Notas iremos dar enfoque às medidas adotadas ao nível da UE e em Portugal, com breves referências a soluções em curso noutros países.

A ausência de uma ação estruturada relativamente ao setor da cultura tem sido manifesta na União Europeia. Além das medidas de apoio transversais aplicáveis a todos os setores, a cultura tem recebido respostas, vertidas em medidas de apoio, esparsas, lentas e insuficientes.

Reflexo da inexistência de uma ação comum e coordenada ao nível europeu é a existência de respostas diferentes de país para país nos apoios a este setor, em particular apoios financeiros excecionais e imediatos para preservar as empresas do setor, além de trabalhadores e profissionais independentes. De salientar, porém, que a UE, no âmbito do Quadro temporário e excecional relativo aos auxílios públicos, em vigor desde 19 de Março, tem autorizado, de forma célere as medidas de apoio que alguns Estados-Membros já direcionaram em concreto para várias áreas da cultura.

Medidas transversais

As instituições da UE implementaram um conjunto de medidas transversais para apoiar a economia da UE contra o impacto da pandemia do COVID-19 (as quais já foram objeto das nossas *Notas sobre medidas económicas adotadas no âmbito da UE*, e das *Notas sobre medidas adotadas no âmbito dos auxílios públicos*, ambas de 2 de abril, e para as quais se remete).

Estas medidas visam principalmente as PME e os trabalhadores independentes nos setores mais atingidos, onde está incluído o setor da cultura.

Entre as principais medidas, que cobrem os vários setores da economia, destaca-se:

- *Iniciativa de investimento em resposta ao surto de COVID-19*, que mobilizará até € 37 bilhões para apoiar os SNS, as PME, os mercados de trabalho e outras partes vulneráveis das economias;
- *Quadro temporário* que permite aos Estados-Membros utilizar toda a flexibilidade prevista nas regras em matéria de auxílios estatais para apoiar a economia, garantindo disponibilidade de liquidez suficiente para as empresas e preserva a continuidade da atividade económica;
- *Iniciativa SURE*, o instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE). Esta iniciativa fornecerá assistência financeira até € 100 mil milhões no total aos Estados-Membros sob a forma de empréstimos concedidos em condições favoráveis, para auxiliar-los a cobrir os custos dos regimes nacionais de trabalho a curto prazo criados para preservar o emprego e ajudar os trabalhadores independentes durante a crise.
- *“Pandemic Emergency Purchase Programme” (PEPP)*, o programa do BCE de intervenção nos mercados financeiros no valor de €750 mil milhões em títulos de dívida pública e privada.

Programa Europa Criativa

O Regulamento (UE) n.º 1295/2013 de 11 de dezembro de 2013 criou o Programa Europa Criativa (2014-2020), com o objetivo de preservar o património cultural comum e apoiar e promover as artes e as indústrias criativas na Europa. Através deste programa a UE apoia o cinema, as artes e as indústrias criativas europeias. Este Programa integra dois subprogramas de financiamento: o MEDIA (dirigido exclusivamente ao sector cinematográfico e audiovisual); e o CULTURA (o qual engloba as restantes expressões culturais e artísticas).

No contexto da atual crise, a Comissão lançou em 25 de Março de 2020, um inquérito *on line* (sobre estimativas de perdas até ao final de 2020, dimensão da entidade cultural ou em que área artística são geradas as vendas), através deste Programa Europa Criativa. O objetivo foi o de avaliar o impacto da pandemia COVID-19 nos setores cultural e criativo ao longo das próximas semanas em toda a atividade cultural e das indústrias criativas, e apresentar recomendações para políticas públicas, de âmbito europeu.

Na sequência das dificuldades enfrentadas pelas entidades apoiadas devido ao surto de COVID-19, os prazos para envio das propostas foram alargados (https://ec.europa.eu/programmes/creative-europe/content/coronavirus-deadline-applications-extended_en).

Reconhecendo que o surto de COVID-19 teve um impacto significativo no setor cultural e criativo, nos artistas e no público, muitas atividades realizadas no âmbito do Programa Europa Criativa ficaram travadas, devido às medidas impostas pelos governos para conter a propagação do vírus. Embora não conteste a gravidade da situação, a Comissão Europeia destacou os vários exemplos positivos que se sucedem na vida cultural e criativa da Europa: arquivos de filmes que foram gratuitamente disponibilizados *on line*, teatros e músicos que transmitiram *on line* as suas performances, entre muitos outros.

Neste contexto, a Comissão lançou o *#CreativeEuropeAtHome* - uma campanha veiculada nas contas da *Creative Europe* no Facebook, Twitter e Instagram, com o desígnio de destacar atividades culturais *on line* em toda a comunidade da Europa Criativa, destinadas a todo o público, mostrando e tornando acessível a oferta *on line* da comunidade da Europa Criativa. Para ser elegível, a atividade artística *on line* deve ser financiada pela Europa Criativa, ser aberto ao público em geral e não pode implicar bloqueios geográficos ou outras restrições.

Auxílios por Estado-Membro, no domínio da cultura (até 20 de Abril de 2020)

Dinamarca

Aprovados €12 milhões para medidas de apoio destinadas a compensar os danos causados pelo cancelamento de eventos/espetáculos com mais de mil participantes, no período de 6 a 31 de Março de 2020. Pacote de ajuda a artistas e autores

Alemanha

Foi aprovada uma ajuda federal de 159 mil milhões para todos os setores afetados pela crise: €50 mil milhões, parte para apoio direto a pequenas empresas e profissionais independentes (incluindo artistas). Fundo Federal de Solidariedade (*Solidaritätsfonds*).

(<https://www.bundesregierung.de/breg-de/themen/coronavirus/corona-kultur-1735378>)

França

Estabeleceu medidas gerais para adiamento do cumprimento das obrigações fiscais e sociais, e criou um Fundo de Solidariedade para as microempresas, juntamente com medidas fiscais e esquemas de incentivo para as várias áreas da cultura (cinema, audiovisual, música, artes cénicas, entre outros). Foi criado um pacote de €22 milhões para o setor cultural: 10 milhões para música, 5 milhões para artes cénicas, 5 milhões de euros para o setor de livros e 2 milhões para as artes visuais.

(<https://www.culture.gouv.fr/Actualites/Covid-19-le-ministere-de-la-Culture-informe-et-ecoute-les-professionnels>)

Itália

Entre os €25 mil milhões da chamada "*Cura Italia*", que visa apoiar a economia italiana no contexto da crise COVID-19, inclui-se: a extensão dos benefícios de desemprego a trabalhadores culturais e organizações sem fins lucrativos; Subsídio para *freelancers* no setor das artes do espetáculo, no máximo em €48,6 milhões em 2020; Suspensão de pagamentos à SS, contribuições sociais e outras taxas e impostos para museus, teatros, salas de concerto e outras organizações culturais; Vouchers para reembolso de bilhetes já vendidos (por exemplo, cinema, museus, teatros) válidos por 1 ano; Estabelecimento de dois fundos para apoiar os setores de audiovisual, cinema e artes cénicas, com orçamento total de €130 milhões em 2020.

(https://www.beniculturali.it/mibac/export/MiBAC/sito-MiBAC/Contenuti/MibacUnif/Comunicati/visualizza_asset.html_2045950620.html)

Holanda

As medidas do pacote de emergência incluem: uma medida de emergência temporária com vista a manutenção de postos de trabalho pelos empregadores - *Tijdelijke Noodmaatregel Overbrugging voor Werkbehoud (NOW)*. Quanto aos profissionais independentes (com maior relevância para o setor cultural),

há um pagamento mensal suplementar (“*aanvullende uitkering*”) pela manutenção dos meios de subsistência (“*levensonderhoud*”). Também as instituições que recebem financiamento cultural plurianual ou baseado em projetos de um dos seis Fundos Culturais Nacionais de cultura Holandeses (*Rijkscultuurfondsen*) ficam desobrigadas ao pagamento dos fundos caso os projetos já financiados não puderem continuar. Criação de um suporte adicional de €300 milhões para o setor cultural. (<https://www.rijksoverheid.nl/onderwerpen/coronavirus-covid-19/openbaar-en-dagelijks-leven/cultuur>)

Áustria

Criação de um programa de emergência para as entidades culturais: €1 milhão para compensar lançamentos de livros cancelados e outros eventos em março e abril de 2020; Fundo de €1 bilião para dificuldades para empresas individuais, organizações sem fins lucrativos e também para profissionais independentes do setor artístico e cultural bem como associações e instituições artísticas e culturais.

Luxemburgo

O governo adotou medidas de apoio ao setor cultural, principalmente para artistas performativos e profissionais independentes (apoio social, subsídios adicionais) e ainda para PME. (https://mc.gouvernement.lu/fr/actualites.gouvernement%2Bfr%2Bactualites%2Btoutes_actualites%2Bcommuniques%2B2020%2B03-mars%2B17-secteur-culturel-covid19.html)

PORTUGAL

APOIOS PÚBLICOS

1- MEDIDAS TRANSVERSAIS

Em Portugal várias foram as medidas transversais extraordinárias e transitórias de apoio às famílias e às empresas já aprovadas pelo Governo, apontadas em particular para as PMEs e para os profissionais independentes, e que por isso também poderão abranger pessoas coletivas e singulares na área da cultura:

- Regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais;
- Linhas de crédito de apoio à Tesouraria;
- Moratórias de créditos;
- *Lay off* simplificado e retoma da atividade;
- Apoio financeiro para sócios-gerentes;
- Medidas adiamento de pagamento de rendas relativas a arrendamento não habitacional incluindo as atividades culturais e artísticas.

Todavia, outros apoios específicos para o setor da cultura são fundamentais, e alguns já foram aprovados, tendo sido adotadas medidas específicas tanto a nível central como local, embora limitados face às consequências dramáticas da crise COVID-19.

Desde o início da estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de Março, entretanto já prorrogado por duas vezes, que os decretos que regulamentaram a declaração e as prorrogações do estado de emergência impuseram a obrigatoriedade de encerramento das instalações e estabelecimentos das entidades relacionadas com atividades culturais e artísticas:

- Auditórios, cinemas, teatros e salas de concertos;
- Museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos ou similares (centros interpretativos, grutas, etc.), nacionais, regionais e municipais, públicos ou privados;
- Bibliotecas e arquivos;
- Praças, locais e instalações tauromáquicas;
- Galerias de arte e salas de exposições;
- Pavilhões de congressos, salas polivalentes, salas de conferências e pavilhões multiusos.

Além das elencadas, também as leiloeiras de arte encerraram portas, suspendendo os leilões presenciais, procedendo apenas a atividade *on line*, de acordo com os respetivos planos de contingência, na sequência das Orientações da DGS, relativas aos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas (Orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro de 2020).

Também algumas feiras e bienais de arte foram canceladas com todas as implicações jurídico-económicas decorrentes e relacionadas, nomeadamente, com os expositores, parceiros e funcionários na preparação das mesmas. A título de exemplo, refira-se a LAAF 2020 (18 a 26 de abril de 2020) e a Bienal Internacional de Arte de Espinho (28 de Março a 16 de Maio de 2020).

Acresce que milhares de eventos culturais e artísticos (dança, música, teatro e outras artes performativas) foram cancelados, adiados ou suspensos por causa das medidas de contenção da epidemia da COVID-19, o que tem repercussões muito alargadas que incluem todos os agentes envolvidos na organização, pessoas singulares e coletivas, desde promotores, a empresas de venda de bilhetes, artistas, recintos de espetáculos e eventos, pessoal técnico e de apoio, etc.

2- MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA O SETOR DA CULTURA

O regime jurídico extraordinário aplicável ao reagendamento e cancelamento de espetáculos, previsto no Decreto- **Lei n.º 10 -I/2020, de 26 de Março, alterado pela Lei n.º 7/2020, de 10 de Abril**, já foi alvo de atenção nas nossas Notas relativas ao *COVID-19 - Espetáculos não realizados*, de 20 de Abril e para as quais se remete.

2.1 - REFORÇO DAS MEDIDAS EXCECIONAIS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 10-I/2020

A Direção-Geral das Artes mantém todos os pagamentos previstos nos contratos celebrados com as entidades beneficiárias e não irá solicitar a restituição do apoio concedido por atividade não realizada entre os dias 28 de fevereiro de 2020 e o 90.º dia útil seguinte ao fim do estado de emergência, devendo as entidades beneficiárias procurar reagendar a atividade não realizada no período acima referido no prazo de um ano a contar da data inicialmente prevista, segundo as regras da boa-fé. No caso de impossibilidade de reagendamento da atividade não realizada no referido prazo, a atividade é considerada cancelada, podendo as entidades beneficiárias reafectar o financiamento da DGARTES a despesas de funcionamento prementes que não constam dos orçamentos dos contratos celebrados, nomeadamente as despesas respeitantes aos encargos laborais das equipas artísticas e técnicas, quer estas já tenham prestado ou não o trabalho originalmente acordado.

2.2 - LINHA DE APOIO DE EMERGÊNCIA AO SETOR DAS ARTES

A Direção-Geral das Artes criou a Linha de Apoio às Artes, abrindo candidaturas de 27 de Março a 6 de abril de 2020, integrada no quadro de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica COVID-19, no valor de €1 milhão (cada projeto poderá ser apoiado até €20.000, no caso de entidades artísticas, e até €2.500 euros, no caso artistas), financiada através do Fundo de Fomento Cultural do Ministério da Cultura, com o objetivo de apoiar entidades artísticas e artistas nas áreas das artes performativas, artes visuais e de cruzamento disciplinar.

Entretanto, em 15 de Abril, o Ministério da Cultura anunciou a apresentação para breve de uma medida de emergência para os setores livreiro e dos órgãos de comunicação social (media).

2.3 – CML - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES) VERTENTE CULTURA

Também os municípios apresentaram medidas extraordinárias de apoio às famílias, às empresas e ao emprego. Na vertente da cultura, em Lisboa, por exemplo, a CML entre outras medidas, procedeu à:

- Isenção, até 30 de junho, do pagamento de rendas por instituições culturais e artistas individuais instalados em espaços municipais;
- Garantia aos agentes culturais do pagamento integral dos contratos já celebrados, nomeadamente pela EGEAC, promovendo sempre que possível a sua recalendarização;
- Aceleração dos pagamentos às entidades culturais da cidade já beneficiárias de apoios, tendo em vista apoiar a manutenção das respetivas estruturas de funcionamento;

- Reforço do fundo de aquisições na área das artes plásticas e alargamento do seu âmbito ao setor do livro e da arte pública.
- Criação do FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES) VERTENTE CULTURA, em vigor até 30 de junho de 2020, podendo a sua vigência ser prorrogada ou renovada por decisão da CML.
 - O objetivo é a mitigação dos prejuízos incorridos em resultado da crise COVID-19, através de um regime extraordinário para atribuição de apoios financeiros urgentes e imediatos, de carácter extraordinário e transitório;
 - Destinado aos agentes e entidades dos setores cultural e criativo, que exerçam a sua atividade em Lisboa, nomeadamente: artes visuais, artes performativas, *design*, moda, literatura património, cinema e audiovisual;
 - Visa proteger e garantir a manutenção e subsistência de trabalhadores independentes, como artistas, técnicos e mediadores (despesas de subsistência) e estruturas do setor cultural, como associações, empresas e cooperativas (salários e rendas, por exemplo), que que sofreram uma paragem ou redução da atividade devido à pandemia de COVID-19;
 - Através da atribuição de uma verba financeira, atribuída numa única prestação: a) 1.905,00 € no caso de pessoas singulares; b) 15.000,00 € no caso de pessoas coletivas.
 - As candidaturas poderão ser entregues a partir de 20 de abril;
 - Este apoio pode ser cumulado com outros apoios públicos e privados extraordinários, desde que estes se revelem comprovadamente insuficientes para garantir o funcionamento normal da entidade, nomeadamente no que se refere aos encargos com recursos humanos;
 - Como contrapartida do apoio concedido, os beneficiários obrigam-se a integrar uma bolsa de trabalho até um máximo de 30 horas por pessoa, a utilizar no prazo de um ano, em atividades de índole cultural e com impacto social, a definir em função das respetivas competências; ou desenvolver um projeto cultural, a disponibilizar entradas nas suas atividades, a pontualmente disponibilizar as suas instalações, ou ainda a garantir outra consentânea com a atividade que desenvolvem e com os meios que detêm, em termos a acordar entre os beneficiários e a Direção Municipal de Cultura;
 - O incumprimento das contrapartidas implica a devolução dos montantes recebidos.

3- OUTROS APOIOS

3.1 - GDA - Plano de Emergência de Apoio aos Artistas (AARTE).

A GDA – Gestão dos Direitos dos Artistas, uma cooperativa que tem como missão a gestão coletiva dos Direitos Conexos ao Direito de Autor dos Artistas, intérpretes ou executantes, onde se incluem atores, bailarinos e músicos, criou um Plano de Emergência de Apoio aos Artistas com vista a disponibilizar antecipadamente valores de direitos, que iriam receber mais tarde, com a atribuição de verdadeiros apoios diretos (<https://www.gda.pt/pt>).

Entre as medidas encontra-se o Fundo de emergência com duas linhas, o Apoio Cartão de compras para artistas cooperadores, a antecipação das distribuições ordinárias de Audiovisual e de Fonogramas de 2018, a antecipação do pagamento dos Programas MODE 18 e MODE 19 da Fundação GDA, a criação do Gabinete de Orientação e de Apoio ao Artista (GOAA) e a possibilidade de adiantamentos sobre as distribuições de direitos de Audiovisual e de Fonogramas, de 2019 previstas para 2021.

3.2 – Fundo de Emergência da Fundação Gulbenkian

A Fundação Gulbenkian anunciou no dia 23 de Março a criação de um Fundo de Emergência, aberto a contribuições de outros doadores, num montante inicial de €5 milhões, para apoiar cinco áreas: a Saúde, a Ciência, a Educação, a Sociedade Civil e a Cultura.

No que tange ao setor cultural e artístico, inclui apoio de emergência a artistas ou entidades de produção artística cujos projetos foram cancelados (cancelamento de concertos, espetáculos ou exposições), e na consequente perda de rendimento nas áreas das Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, sob a forma de uma reposição parcial dos rendimentos perdidos, contribuindo para as despesas de subsistência. Além deste apoio, também assegura manutenção e flexibilização dos apoios à criação já concedidos ou em processo de

aprovação, permitindo a sua redefinição e recalendarização, de modo a garantir a permanência das estruturas de produção afetadas pela crise COVID-19.

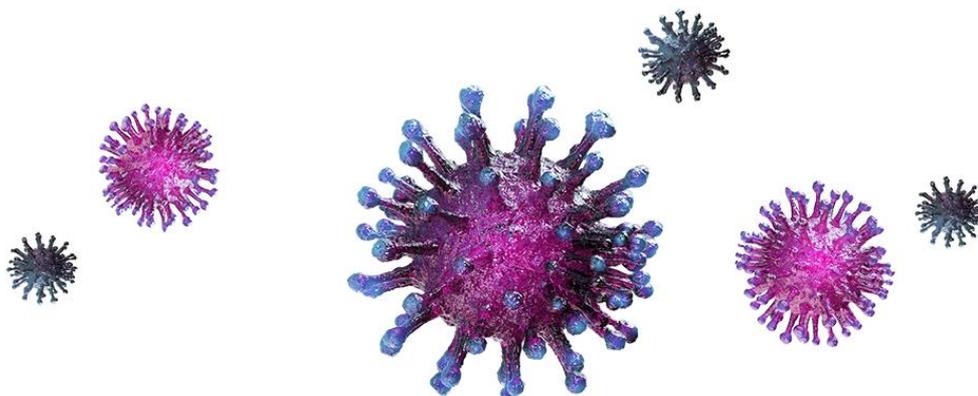
Podem candidatar-se ao Apoio de Emergência artistas, técnicos e demais profissionais especializados, bem como instituições privadas sem fins lucrativos de produção artística. O montante do apoio financeiro tem como limite máximo 2.500€ para artistas e técnicos e 20.000€ para estruturas de produção artística. (Vide <https://gulbenkian.pt/fundo-de-emergencia-covid-19/>)

4 - SOCIEDADE CIVIL

Pela magnitude da crise COVID-19, perante a inexistência de uma ação estruturada do Governo e insuficiência de medidas direcionadas para a cultura adotadas em Portugal, arrastando escassez de recursos financeiros, prazos relativamente curtos para acesso aos apoios e com envolvimento de algumas formalidades que embaraçam a fluidez nos acessos aos mesmos, a sociedade civil também se tem organizado para tentar encontrar soluções adicionais.

Neste contexto, foi organizado um Movimento, datado de 2 de abril de 2020, designado SOS ARTE PT, que reúne mais de 400 profissionais das artes, incluindo criadores, críticos, curadores, produtores, historiadores, professores e gestores culturais, com o objetivo de, por um lado, promover o reconhecimento da importância económica, social, educativa e cultural da atividade artística, defendendo e respeitando os interesses económicos, profissionais e sociais dos seus intervenientes, nomeadamente através da criação de um Fundo de Emergência; e, por outro lado, responder aos impactos da pandemia COVID-19 na atividade artística, nomeadamente através de um plano de auxílio aos profissionais mais atingidos, criando Círculos de Proteção que identificam os principais estrangulamentos da atividade cultural.

Entretanto, este Movimento, no dia 1 de Abril, assinou uma carta *on line* dirigida à Ministra da Cultura, apresentando propostas concretas e solicitando a marcação urgente de uma reunião *online*.



Sónia Gemas Donário

Associada Coordenadora / Managing Associate

Responsável pelo Departamento de Concorrência e UE

Head of the Department of Competition and EU

sgd@aalegal.pt

T. + 351 213 431 570 • F. + 351 912 719 347

Calçada Bento da Rocha Cabral 1, 1250-047 Lisboa – Portugal

www.aalegal.pt